

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, diante da necessidade de contratação de empresa especializada para apresentar proposta de Programa de Monitoramento Geotécnico da estabilidade dos taludes das células do aterro sanitário consorciado pertencente ao CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, apresenta:

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A futura contratação de uma empresa para apresentar medidas mitigadoras referentes a instabilidade geotécnica estrutural do maciço a ser constituído (célula a ser ampliada), bem como apresentar proposta de Programa de Monitoramento Geotécnico da estabilidade dos taludes das células do aterro sanitário.

### **2. DEMONTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:**

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do CP GI, pois a necessidade foi identificada através da solicitação da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM – para a análise de nova Licença Ambiental no aterro sanitário, posteriormente ao envio do plano anual.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A referida contratação de empresa especializada em realizar programas de Monitoramentos Geotécnicos da estabilidade de taludes em áreas de aterro sanitários, visando medidas mitigadoras referentes a instabilidade geotécnica estrutural do maciço.

A proposta de serviço é para programa de monitoramento geotécnico estrutural, medidas mitigadoras referentes a instabilidade geotécnicas, equipamentos e aparelhos de medições e aferições referentes a instabilidade geotécnica, monitoramento geotécnico da estabilidade dos taludes das células do aterro sanitário.

Diante da complexidade dos serviços a serem executados, os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- Registro, ou inscrição da licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- Experiência em acompanhamento de obras e serviços de monitoramento geotécnico e/ou programas de monitoramento, tendo a presença de, no mínimo, 01 (um) responsável técnico, no local de perfuração;
- A empresa deve portar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários (ou pertinentes) para o acompanhamento e a execução do serviço no local, como Perneiras, Capacetes, Botas de Segurança, Vestimentas adequadas e demais equipamentos que forem necessários;
- Qualquer alteração de cronograma, execução, acompanhamento ou finalização do serviço contratado, deverá ser previamente comunicada pelo técnico responsável, diretamente para o Consórcio Público para Gestão Integrada – CP GI – que tomará ciência do ocorrido e determinará as diretrizes a serem tomadas.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

A quantidade de 1 (um) Programa de Monitoramento Geotécnico estrutural e da Estabilidade dos taludes das células no aterro sanitário.

Atualmente, o aterro sanitário de Andradas não possui o estudo, nem a caracterização e nem o Programa de Monitoramento Geotécnico da estabilidade dos taludes das células no aterro sanitário.

O Programa de monitoramento Geotécnico é essencial para que a atividade fim (destinação de resíduos sólidos) seja exercida corretamente no aterro sanitário.

Com isso, para cumprir a exigência da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM – é imprescindível a apresentação e execução do Programa de Monitoramento Geotécnico da estabilidade dos taludes, para atender as necessidades e exigências na licença de operação do aterro sanitário.

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:**

Conforme pesquisas de mercado realizado para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas do mesmo ramo de atividade do objeto da contratação, desde que dotadas da necessária qualificação, para que os devidos e necessários serviços

ocorram de maneira regular e na mais plena conformidade com as disposições legais pertinentes.

Sendo que a presente solicitação para contratação de uma empresa para caracterização geológica-geotécnica, hidrogeológica e determinação de índices de pedologia e de geologia na área de ampliação do Aterro Sanitário.

O descrito acima, é a mais vantajosa para a Administração pública sob os aspectos da economicidade, eficiência e qualidade, tendo em vista não se divisar uma alternativa que possa ser mais viável no momento, considerando-se a necessidade do cumprimento das regras exigidas pelo órgão Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com potenciais prestadores, de que trata o art. 23, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se as pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, anexas ao processo, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

O programa de monitoramento geotécnico bem como as medidas mitigadoras referentes a instabilidade geotécnica estrutural do maciço será na área do Aterro Sanitário, situado na Estrada Andradas a Pocinhos do Rio Verde, Campos dos Coqueiros, Coordenadas (UTM 23k 341688 7564760) ou (22°00'47" Sul ; 46° 32' 00" Oeste), CNPJ do Consórcio: 19.031.366/0001-56

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Nos termos do **art. 47, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo **art. 47** estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Assim sendo, a Administração optou pelo contrato da quantidade integral prevista para a realização do serviço, e será adquirida totalmente conforme plano de execução indicadas pelo órgão gerenciador ou participante.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o CPGL. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Espera-se com a presente contratação cumprir as exigências impostas pela Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, evitando assim prejuízos ao CPGL.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. O setor responsável indicará empregados públicos para atuarem como gestor e fiscal dos contratos. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: a) elaboração de minuta do edital; b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária; c) designação em portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso); d) elaboração de minuta do contrato; e) encaminhamento do processo para análise jurídica; f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer; g) publicação e divulgação do edital e anexos; h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; i)

realização do certame, com suas respectivas etapas; j) realização de empenho; e k) assinatura e publicação do contrato.

## **11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

O serviço a ser realizado terá alocação de equipamento e aparelhos relacionados ao monitoramento geotécnico, com possível alteração da superfície topográfica.

## **12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

**Responsável pela elaboração:**

**Leandro Henrique da Silva**  
**Engenheiro Ambiental**  
**CREA MG N° 279737**

De acordo, aprovo o Estudo Técnico Preliminar:

**João Paulo Facanali de Oliveira**  
**Presidente do CP GI**